



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 37/2022

Processo nº 30/2022

Modalidade: Pregão 04/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.543.863/0001-08, com sede na Rua Gaspar Silveira Martins, 235, Bairro Centro, cidade Belmonte, Estado de Santa Catarina -SC, representada por **EZEQUIEL LUCAS TONSAK**, portador do CPF nº 087.747.519-99 e CI nº 1828262, residente e domiciliado em Belmonte/SC,, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 04/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades deste município, policia militar e policia civil conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2 A execução dos serviços dar-se-á em local próprio da Contratada(s), que será responsável pelas instalações, bem como licenças de funcionamento, que deverá estar localizado na sede deste Município.

1.3 Descrição dos serviços:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	UN	350,00		10.325,00
2	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA (EXTERNA) P/ VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	UN	90,00		1.332,00
3	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ VEÍCULO TIPO VAN	UN	100,00		3.990,00
4	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA (EXTERNA) P/	UN	40,00		788,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

	VEÍCULO TIPO VAN				
5	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ VEÍCULO ÔNIBUS	UN	120,00		14.400,00
6	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA P/ ÔNIBUS	UN	40,00		2.388,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ MICRO ÔNIBUS	UN	100,00		6.430,00
8	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA P/ MICRO ÔNIBUS	UN	30,00		1.047,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA P/ EQUIPAMENTO (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA, ETC).	UN	40,00		4.000,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ CAMINHÃO	UN	45,00		3.150,00
11	LAVAÇÃO DE APARÊNCIA P/ CAMINHÃO	UN	25,00		870,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA P/ TRATOR DE PNEUS	UN	30,00		1.800,00
				Total	50.520,00

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste

3.1 – A vigência do presente contrato será até 30/12/2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços

4.1 – A execução dos serviços dar-se-á em local próprio da Contratada(s), que será responsável pelas instalações, bem como licenças de funcionamento, que deverá estar localizado na sede deste Município.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.2 - Para prestação de serviços de lavagem o Contratante emitirá Ordem de Serviço específica para cada veículo/máquina, que deverá acompanhar as faturas de cobrança.

4.3 – O prazo para prestação de serviço licitado neste Pregão será de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelos setores competentes.

4.4 – Caberá ao setor que emitir a Ordem de Serviço a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos serviços licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de Belmonte/SC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 04/2022, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.004.3.3.90.00.00.00 (219), 2.010.3.3.90.00.00.00 (46), 2.041.3.3.90.00.00.00 (157), 2.023.3.3.90.00.00.00 (106), 2.024.3.3.90.00.00.00 (114), 2.028.3.3.90.00.00.00 (137), 2.002.3.3.90.00.00.00 (3) e 2.008.3.3.90.00.00.00 (32).

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 07 de março de 2022.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

EZEQUIEL LUCAS TONSAK

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2-

CPF

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Rosangela Sigulin Pelissari Secretária Municipal de administração Matrícula nº 1208/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Daiana Lucia Villa Basso Secretária Municipal de Educação Mat. 1209/01</p>
<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Nome: Lenoir Kosloski Função: Assessor de Secretaria Matrícula nº 261/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Vanderlei A. Soster Secretário Municipal de Agricultura Mat. 1210/01</p>
<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Fernando Revers Secretário Municipal de Assistência Social Mat. 1157/01</p>	

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)